



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 233/69

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraí do Sul, para o exercício de 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, **DECRETA** E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 1.970, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, e que será a estimada a RECEITA E DESPESA em Ncr\$ 575.000,00 - (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos suprimientos de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributária	Ncr\$	106.630,00		
Receitas Patrimoniais	Ncr\$	12.200,00		
Rec .Transf. correntes	Ncr\$	262.070,00		
Receitas diversas	Ncr\$	21.670,00	Ncr\$	402.500,00
RECEITAS DE CAPITAL			Ncr\$	<u>172.500,00</u>
Total geral da receita			Ncr\$	575.000,00

Artigo 3º - A DESPESA sera realizada na forma constante dos anexos conforme discriminação seguinte:

Gov.e Adminis.Geral	Ncr\$	72.999,64		
Administração Financ	Ncr\$	43.838,00		
Defesa e Segurança	Ncr\$	1.100,00		
Viação,Transp.comunic	Ncr\$	108.328,00	Ncr\$	402.500,00
Educação e Cultura		91.684,00		
Bem Estar Social		16.220,00		
Serviços Urbanos		240.830,36		<u>575.000,00</u>
Total geral da receita			Ncr\$	575.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Autorizar operações de crédito por antecipação da receita ate 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), da estimativa orçamentária;



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

II - abrir apos decorrido o primeiro trimestre do exercicio créditos suplementares até 35% (TRINTA CINCO POR CENTO), da estimativa orçamentária, sendo de indispensável importância, observar as normas do artigo 43 da estimativa orçamentária, sendo de indispensável importância, observar as normas do artigo 43 da Lei Federal nº. 2 4.320 de 17 de março de 1.964;

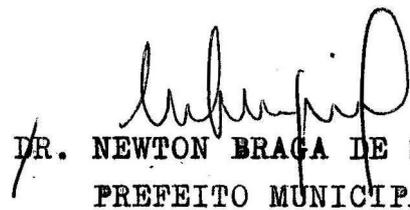
III - Redistribuir por decreto, quando necessário, parcelas de dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentaria, de conformidade com o artigo 66 e seu paragrafo único da lei supra mencionada.

IV - transferir, dentro do mesmo elemento as dotações de um item para outro, sempre que as necessidades do serviço assim o determinarem, bem como, permitidas reduções ou anulações das dotações orçamentarias, disponível sem compromissos;

V - abrir créditos suplementares ate 20% (VINTE - POR CENTO), como recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificados no decorrer do exercicio.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia 1º. de Janeiro de 1970.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL